

DESENVOLVIMENTO **MUNICIPAL**

Mobilidade,Infraestrutura e **Transporte**

Acessibilidade em calçadas e locais públicos





ÍNDICE

1	Título	3
	Público Alvo	
	Problema	
4	Objetivos	4
5	Propostas	5
6	referências	F



EBDM-ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os estudos básicos são elaborados pelas Entidades de Classe ligadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e tem como finalidade orientar os partidos políticos, candidatos, gestores públicos, autoridades e lideranças municipais acerca das ideias e soluções da engenharia, agronomia e geociências para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

1 TÍTULO

Acessibilidade em calçadas e locais públicos.

2 PÚBLICO ALVO

População municipal, em especial, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, gestantes, idosos e crianças.

3 PROBLEMA

No Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 30 milhões de brasileiros apresentam algum tipo de deficiência, totalizando 14,5% da população. Em cada 45 milhões de brasileiros possui em torno de 100 habitantes, portanto aproximadamente 7 de pessoas possuem alguma deficiência e dificuldade em locomoção.

O <u>Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004</u> define acessibilidade como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.



Todo cidadão brasileiro tem o direito constitucional de ir e vir e, para garantir este direito, os espaços públicos e privados de nossas cidades devem estar livres de barreiras urbanísticas nas edificações, nos transportes e também nas comunicações. A barreira é qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

A NBR 9050, de 31 de maio de 2015, e sua atualização de 2020, que trata sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é disponibilizada gratuitamente para consulta. Também deve se ressaltar a nova norma de calçadas, a NBR 16.527, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a utilização do piso tátil e elaboração de projetos e instalação.

O grande desafio dos gestores municipais é implantar em seus municípios políticas que efetivamente garantam o cumprimento das normas vigentes.

4 OBJETIVOS

Propor a promoção de amplo debate com a sociedade civil organizada, as partes interessadas e os profissionais ligados à entidade de classe de engenharia, agronomia e geociências visando estabelecer parâmetros para criação de uma lei municipal que dispõe sobre implantação e conservação de calçadas e quando existir as devidas adequações, levando em consideração as características do município e efetiva fiscalização das obras em questão.

As entidades de classe contam com o apoio do Crea-PR no desenvolvimento de ações de aprimoramento aos profissionais que atuam no município em relação às normas de acessibilidade vigentes.

A lei deve prever um prazo a partir da sua vigência para permitir as adequações das calçadas irregulares. Durante este período de adequações o município deverá promover ampla divulgação das regras estabelecidas pela lei municipal de calçadas.



5 PROPOSTAS

Instituir legislação municipal que dispõe sobre implantação e conservação de calçadas ou se já existir a devida adequação as normas, aliada a uma campanha de divulgação da importância da acessibilidade em calçadas e capacitação dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

6 REFERÊNCIAS

O Crea-PR possui um caderno técnico que trata sobre o tema da Acessibilidade.



Acesse aqui o caderno técnico.



Entidades de Classe da Regional Cascavel

























AEAVP





